

**INCONSTITUCIONAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
3418	027	P.



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N<sup>o</sup>. 3.718

**EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "CESTA BÁSICA PARA IDOSOS DE BAIXA RENDA", NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1<sup>o</sup>** - Fica instituído o programa "CESTA BÁSICA PARA IDOSOS DE BAIXA RENDA", no Município de Volta Redonda.

§ 1<sup>o</sup> - Serão considerados idosos de baixa renda o idoso do sexo masculino, com idade a partir de 65 anos e do sexo feminino, com idade a partir de 60 anos, que percebam renda mensal de até 02(dois) salários mínimos e residam sozinhos ou em companhia de dependentes desempregados.

§ 2<sup>o</sup> - Enquadram-se nesta Lei os idosos que comprovarem residência no Município há pelo menos 05 (cinco) anos.

**Artigo 2<sup>o</sup>** - Os idosos a que se refere o artigo anterior desta Lei farão jus a uma cesta básica mensal no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional.

**Artigo 3<sup>o</sup>** - O cadastramento dos idosos e a operacionalização das distribuições das cestas básicas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

**Artigo 4<sup>o</sup>** - Os recursos financeiros necessários para a realização deste programa serão oriundos de parte da receita proveniente de multas de trânsito, arrecadadas pelo Município.

**Artigo 5<sup>o</sup>** - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, através de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

**Artigo 6<sup>o</sup>** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1<sup>o</sup> de janeiro de 2003.

**Artigo 7<sup>o</sup>** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1<sup>o</sup> de abril de 2002.

  
Gothardo Lopes Netto  
Presidente



Proj. Lei n<sup>o</sup> 070/01

Autora: Ver<sup>a</sup>. América Tereza Nascimento da Silva  
fcsL

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N<sup>o</sup>. 419

DE 11 / 04 / 02